



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Constitui objeto do presente processo a aquisição de Conjunto de britagem Móvel em atendimento ao Convênio 1333/2025 firmado entre o Município de Ventania /PR e a Secretaria de Cidades (SECID), visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	Conjunto Móvel de Britagem. A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO, conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. Constante no Edital de Licitação.	1	R\$ 2.429.541,00	R\$ 2.429.541,00
TOTAL				R\$ 2.429.541,00

Os itens apresentados na tabela acima mencionarão a marca e/ou o modelo de referência, a fim de parametrizar a qualidade e facilitar a descrição do objeto aos licitantes. Nas marcas e/ou nos modelos de referência será citado que o bem ofertado poderá ser similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade, podendo a equipe técnica, no que tange às avaliações dos produtos, exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca e/ou o modelo de referência mencionado, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, inexistindo prejuízo para aqueles que apresentem itens com as mesmas características.

Os itens solicitados devem seguir o padrão em anexo

1.1 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.4 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas em termo de referência.

2- JUSTIFICATIVA:

A aquisição de um britador móvel se faz necessário, devido à falta de máquinas/equipamentos necessários para a execução de serviços de abertura /reabertura /manutenção de ruas e estradas, disponível nessa municipalidade. O município necessita constantemente realizar manutenção de ruas e estradas, além, de abertura de novas. A falta de máquina para tais serviços, ocasiona problemas de trafegabilidade e acessibilidade, principalmente no meio rural e em períodos chuvosos. Com essa aquisição garantiremos a trafegabilidade, e assim, agilidade no escoamento da produção agrícola e pecuária, melhoria dos acessos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

aos Serviços públicos, melhoria da acessibilidade às propriedades rurais e urbanas, melhoria da qualidade de vida das famílias. Desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população local.

Diante da obsolescência da frota atual e da demanda crescente por serviços de infraestrutura, a aquisição desses equipamentos é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos projetos públicos. A proposta atende aos princípios de planejamento e economicidade, sendo justificada pela necessidade de modernização e pelo impacto positivo na execução de obras.

A introdução desse novo equipamento não apenas atenderá às necessidades imediatas de terraplanagem, pavimentação, saneamento e manutenção viária, mas também posicionará o município para enfrentar com maior robustez os desafios de infraestrutura previstos para os próximos anos. Essa aquisição promoverá a autossuficiência operacional, reduzirá a dependência de terceiros, e trará benefícios econômicos a longo prazo, como a diminuição de despesas com manutenção e a valorização do patrimônio público. Além disso, o investimento alinhar-se-á aos princípios de planejamento e sustentabilidade, garantindo que as obras sejam realizadas com equipamentos modernos, seguros e compatíveis com as normas vigentes, refletindo um compromisso com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população local.

PRAZOS DA CONTRATAÇÃO: O prazo da vigência da contratação será de 180 dias, contados da data de assinatura do contrato.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, a contratação ocorrerá através de licitação pregão eletrônico, do tipo menor preço global.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Empenho que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo Município, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no seguinte endereço: Rua Julio Bueno de Camargo nº 207, secretaria de obras e serviços públicos (Pátio da prefeitura), de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a) O equipamento rodoviário deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o seu deslocamento rodando.

b) Na entrega técnica, deverá ser realizada por técnico especializado, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina ou implemento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

c) Deverá acompanhar a máquina no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento *in loco* para operação e manutenção preventiva da máquina e implementos, a servidores do Município sem ônus adicional.

d) Todas as despesas relacionadas com as entregas no Município ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

e) A proponente fica obrigada a garantir a prestação de Assistência Técnica durante o prazo de garantia, sendo que o (s) equipamento (s) deverá (ao) possuir Assistência Autorizada em um raio de no máximo 300 km do município de Ventania.

f) Se a Assistência Técnica for realizada por terceiros, a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando qual empresa autorizada fará a Assistência Técnica, através de equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e o fornecedor deverá dispor de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

g) O equipamento será avaliado no ato de entrega, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por preposto do município. Será feito registro fotográfico, conferência do horímetro e checagem de acessórios, ferramentas de checklist das especificações.

h) Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

i) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

j) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

X – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

IX – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XV – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XVII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no documento.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A avaliação da contratação da empresa utilizará o disposto neste item:

será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

não produzir os resultados acordados;

Deixar de atender, ou não atender com qualidade mínima exigida dos quesitos do equipamento contratado, após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo das máquinas, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “8”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do documento de estudo técnico preliminar.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos desta contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo técnico preliminar, apêndice desse Termo de referência.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo relacionada ao objeto solicitado, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas públicas municipal, Estadual e Federal, com FGTS e com a justiça do trabalho.

Na contratação, deverá considerar também que a empresa contratada deverá entregar as máquinas em até 180 dias após a data de solicitação das mesmas.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

Fiscalizar a execução do contrato.

10- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Luiz Mario de Oliveira

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Portaria 185/2025

Responsável pela elaboração do Termo de Referência